



Termo de Fomento nº 360, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e o **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA**.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF n.º 76.568.930/0001-08 doravante denominada FUNDAÇÃO, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ordenadora da despesa, neste ato representado pelo Presidente **RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF n.º XXX.387.139-XX, e de outro lado o **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA**, CNPJ/MF n.º 08.607.847/0001-40, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representado pelo Presidente **ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO**, CPF n.º XXX.900.669-XX de acordo com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 218/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicada no DOM nº 185, Suplemento nº 1 de primeiro de outubro de 2025, e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000377/2025, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho JOGANDO JUNTOS EDUCAÇÃO ALIMENTAR NO SCFV, que tem por objetivo promover a educação alimentar e nutricional de crianças entre 6 e 12 anos atendidas pelo SCFV do Instituto Futebol de Rua, por meio de oficinas semanais e ações formativas com as famílias, visando à construção de hábitos alimentares saudáveis, prevenção de vulnerabilidades sociais e fortalecimentos dos vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 05/12/2025 até 05/12/2026, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.



Parágrafo Primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à FAS, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela FAS antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 3007-4 e conta corrente nº 44455-3.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da(s) dotação orçamentária:

38001.08243.0001.6002.335041.3.1.1026 99 - 99

CLAÚSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do Plano de Trabalho, através de visita, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros,



devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;

- VI. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;
- VII. Observar o estabelecido no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender mensalmente 80 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária entre 06 e 12 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatório(s) de resultado(s) e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, sobre a execução da prestação de contas através do Portal Aprender <https://aprender.curitiba.pr.gov.br/> ou agendadas no e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações



relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações suas alterações e nas normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual



- ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações e nos artigos 44 e 51 da Portaria MDS sob nº 1.044, sendo vedadas despesas com:
- a) qualquer tipo de obra, adaptação, manutenção, reforma, ampliação e construção nos imóveis;
 - b) benefício eventual de qualquer natureza;
 - c) aquisição para distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso;
 - d) aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes usados;
 - e) despesas vinculadas ao gerenciamento administrativo e financeiro, bem como do pagamento de remuneração aos seus dirigentes;
 - f) outras despesas incompatíveis com a execução do objeto e com as normativas citadas;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata

- instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter os arquivos por período mínimo de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XXIX. Observar o estabelecido no Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- XXX. Manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990;

Parágrafo Único

É vedada à contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou, de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.

- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
 - e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;



- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. Notificará imediatamente a FUNDAÇÃO sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
- l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. A pedido da FUNDAÇÃO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o



mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados como Encarregados: da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC Bernardo Natal Tanus, inscrito no CPF/MF nº xxx.720.019-xx, e-mail juridico@futebolderua.org e telefone (41) 9997-7901; e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
 - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou

outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA NONA

Deverá ser observada durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber, e do Decreto Municipal nº 1.671/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designadas como gestora e suplente do presente termo, respectivamente as servidoras:

Gestora: Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula nº 85075, designada pela Portaria/FAS nº 542/2025, publicada no DOM nº 168 de 05 de setembro de 2025.

Suplente da gestora: Indianara Pereira de Andrade, matrícula nº 87116, designada pela Portaria/FAS nº 542/2025, publicada no DOM nº 168 de 05 de setembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 28 de novembro de 2025.

RENAN DE
OLIVEIRA
RODRIGUES:0743
8713911

Digitally signed by RENAN DE
OLIVEIRA RODRIGUES:07438713911
DN: cn=RENAN DE OLIVEIRA
RODRIGUES:07438713911, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=rodriguesre@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.12.03 16:47:42 -03'00'

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Fundação de Ação Social

MELISSA
CRISTINA ALVES
FERREIRA:058493
19999

Digitally signed by MELISSA CRISTINA
ALVES FERREIRA:05849319999
DN: cn=MELISSA CRISTINA ALVES
FERREIRA:05849319999, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=47182342000133,
email=mealves@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.12.02 13:58:12 -03'00'

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

Alceu de Campos
Natal

Neto:02690066998

Assinado de forma digital por
Alceu de Campos Natal
Neto:02690066998

Dados: 2025.11.28 16:42:25 -03'00'

ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO
Presidente da Organização da Sociedade
Civil

SUELI PEREIRA
DA
SILVA:8600084598
7

Digitally signed by SUELI PEREIRA
DA SILVA:86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco), email=sueli-
pds@hotmail.com
Date: 2025.11.29 09:17:51 -03'00'

2ª Testemunha

Nome:

CPF:

FUTE JOGANDO JUNTOS

Educação Alimentar no SCFV

ANO

2025



futebolderua.org

  @institutofutebolderua

 /futebolderua.org

 contato@futebolderua.org

Sede João Pessoa/PB

Rua Maurício Carneiro de Oliveira,
Nº 4163 – Conjunto José Vieira Diniz

 (83) 99166-7364

Sede Curitiba/PR

Rua Antonio Moreira Lopes,
Nº 190 – Cajuru

 (41) 3042-2261



1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC: Instituto Futebol de Rua

1.2 Endereço e horário de atendimento da Sede Administrativa: Rua Antônio Moreira Lopes, nº 190 – Cajuru.

1.3 Endereço e horário de atendimento da execução do Plano de Trabalho: Rua Antônio Moreira Lopes, nº 190 – Cajuru. De segunda-feira a sexta-feira, horário de atendimento das 08h às 12h e 13h às 17h.

1.4 CNPJ (matriz e filial): 08.607.847/0001-40

1.5 Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:

Plano de Trabalho e Plano de Aplicação:

Nome: Elisângela Duran

E-mail: projetos@futebolderua.org

Telefone: (41)3042-2261 / (41) 99907-4364

Técnica de Referência:

Nome: Elizandra da Silva dos Santos

E-mail: psicologia@futebolderua.org

Coordenadora Pedagógica do Projeto:

Nome: Alexandra Lima

E-mail: pedagogicoscfv@futebolderua.org

Telefone: (41) 3042-2261

Coordenador da OSC:

Nome: Oscar Muxfeldt Neto

E-mail: oscar@futebolderua.org

Telefone: (41) 99103-9353



futebolderua.org

@institutofutebolderua

/futebolderua.org

contato@futebolderua.org

Sede João Pessoa/PB

Rua Maurício Carneiro de Oliveira,
Nº 4163 – Conjunto José Vieira Diniz

(83) 99166-7364



Sede Curitiba/PR

Rua Antonio Moreira Lopes,
Nº 190 – Cajuru

(41) 3042-2261

1.6 Apresentação da OSC:

O Instituto Futebol de Rua (FdR), nasceu em 2006 na comunidade de Heliópolis-SP, com o projeto Craques por Natureza. Buscando atender as demandas apresentadas pelas crianças e jovens que frequentemente abandonavam a escola para jogar bola em praças, parques e até mesmo nas ruas da comunidade. A partir desse cenário surgiu o projeto Futebol de Rua pela Educação, com o objetivo de promover a inclusão esportiva, estimular a melhora do rendimento escolar e promover a aquisição de novos valores.

Com o sucesso do programa esportivo o Futebol de Rua iniciou suas atividades em Curitiba-PR em 2010 em parceria com o Programa Comunidade Escola, utilizando os espaços públicos para realização das atividades. Por meio do Projeto Futebol de Rua pela Educação e Futebol de Rua e Freestyle no Cajuru.

A partir de 2014 o Futebol de Rua, recebeu uma permissão de uso de espaço público, no Parque dos Peladeiros, para construção de sua Sede Própria. A construção do prédio foi viabilizada através do Edital de Financiamento Lions Raw, organização social inglesa que fornece apoio a projetos esportivos durante a realização da Copa do Mundo.

Em 2016 iniciaram as atividades na Sede do Futebol de Rua, e vem se estruturando e crescendo para atender as demandas da comunidade a qual está inserida. As mudanças estão acontecendo gradativamente e o reconhecimento do trabalho do Instituto é notado pela comunidade do entorno, pelas escolas de nossas crianças e adolescentes bem como por seus responsáveis.

No ano de 2017 iniciamos efetivamente as atividades na Sede do Instituto com o intuito de atender o público de maior demanda dentro do território, crianças e adolescentes de 07 a 17 anos. No presente ano foi lançado o Programa Jovem Aprendiz e no ano de 2018 sentiu-se à necessidade de disponibilizar mais vagas para o acesso da comunidade ao espaço, o instituto buscou assim organizar-se com recursos próprios para iniciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que recebeu o nome de Projeto Futebol de Rua Jogando Juntos.

Atualmente o FdR é inscrita em Curitiba nos Conselhos do COMTIBA e no CMAS e oferece Projetos tipificados na política de assistência social, oferece os seguintes projetos em Curitiba:

“Projeto Futebol de Rua Jogando Juntos (SCFV)”:

Projeto Tipificado pela Política de Assistência Social, junta às práticas esportivas do FdR, propondo uma metodologia de trabalho criativa, capaz de preservar e efetivar os direitos da criança e do adolescente.

“Programa Jovem Aprendiz”:

O programa “Jovem Aprendiz” oferece o cumprimento alternativo das cotas de aprendizagem para as organizações com restrições para a contratação deste tipo de mão de obra. Ancorado no Decreto nº 8.740/2016, criando ambiente simulado para jovens de 14 a 17 anos, é realizado atividades na sede do Instituto Futebol de Rua, em Curitiba, tendo formação na área esportiva, tecnológica, humana e profissional.

Além dos projetos voltados a Política de Assistência Social, o Instituto FdR oferece Projetos patrocinados pela Lei de incentivo ao Esporte. Os Projetos acontecem em Curitiba e em várias cidades do Estado Paraná, como também em outros Estados.

1.7 Formas de acesso do público:

☒ Busca espontânea ☐ Sistema Garantias Direitos ☐ Encaminhamento CREAS

☒ Encaminhamento CRAS ☐ Encaminhamento Outra Política

☐ Outras Formas Acesso: _____

2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O projeto " **Jogando Juntos – Educação Alimentar no SCFV** " tem como objetivo fortalecer as iniciativas de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente aqueles com idades entre 6 e 12 anos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A proposta central é proporcionar um espaço educativo, acolhedor e prático, onde as crianças possam adquirir conhecimentos e desenvolver hábitos saudáveis de alimentação.

As oficinas de alimentação saudável serão realizadas uma vez por semana, com foco no aprendizado lúdico e participativo, respeitando as faixas etárias e os níveis de compreensão das crianças atendidas. A metodologia adotada será baseada na educação nutricional de base comunitária, com uso de recursos como dinâmicas, atividades sensoriais, rodas de conversa, jogos educativos, contação de histórias e práticas simples de preparo de alimentos.

As oficinas irão abordar temas como:

- A importância das frutas, verduras e alimentos naturais;
- O impacto dos alimentos ultraprocessados na saúde;
- A leitura de rótulos de alimentos;

- A relação entre alimentação, corpo e bem-estar;
- Sustentabilidade alimentar e desperdício.

Além do trabalho direto com as crianças, o projeto também prevê a realização de três encontros com as famílias (pais e responsáveis), em formato de palestras/oficinas interativas, com o objetivo de ampliar o diálogo sobre os hábitos alimentares no ambiente familiar e promover a corresponsabilidade na formação de hábitos saudáveis. Essas ações integradas entre as oficinas infantis e os momentos formativos com as famílias fortalecem o vínculo entre o SCFV e a comunidade atendida, promovendo uma abordagem coletiva e efetiva para o desenvolvimento social e nutricional das crianças.

O projeto terá duração de 12 meses e será desenvolvido por profissionais capacitados, com apoio da equipe técnica da organização. As atividades serão planejadas de forma a respeitar os princípios do SUAS, com foco na prevenção das vulnerabilidades sociais e na valorização da vida, da saúde e da cidadania.

Como forma de ampliar os aprendizados adquiridos nas oficinas e proporcionar experiências práticas às crianças, o projeto também prevê a realização de passeios pedagógicos em espaços que dialogam diretamente com os temas de alimentação saudável, sustentabilidade e preservação ambiental. Essas atividades externas têm como objetivo aproximar os participantes da realidade da produção e do consumo consciente de alimentos, além de estimular a curiosidade, o contato com a natureza e a valorização da cultura local. Entre os locais escolhidos estão a:

Feira Municipal de Orgânicos de Curitiba (no Passeio Público)

As crianças podem conhecer frutas, verduras e hortaliças frescas, conversar com agricultores familiares e aprender sobre a importância de consumir alimentos naturais.

Horta Comunitária ou Escola Solar no Cajuru (ou outra horta urbana de Curitiba)

Visitar uma horta comunitária possibilita vivenciar na prática o cultivo de alimentos, aprender sobre o ciclo da natureza, sustentabilidade e redução do desperdício.

Museu de História Natural Capão da Imbuia (Curitiba)

Embora seja um museu de ciências naturais, ele oferece um contexto educativo sobre biodiversidade, preservação ambiental e como os recursos naturais se conectam com a alimentação e a saúde humana.

Cada um oferecendo vivências complementares que fortalecem a proposta de educação nutricional e cidadania do projeto.



2.1 Descrição das despesas

O recurso será utilizado para pagamento de material de consumo, utilizaremos serviços de terceiros, para pagamento de água e saneamento, transporte para passeios culturais, frete para buscar doações de fruta e verduras no Mesa Brasil e Banco de Alimentos. O projeto será desenvolvido ao longo de 12 meses.

3- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

O bairro Cajuru, em Curitiba, caracteriza-se por sua diversidade socioeconômica, reunindo desde áreas bem estruturadas até regiões que enfrentam maiores vulnerabilidades sociais e econômicas. Trata-se de um território marcado pela convivência de diferentes realidades familiares e comunitárias, o que demanda ações integradas e sensíveis às suas especificidades.

Embora o bairro compartilhe desafios comuns aos grandes centros urbanos, também revela grande potencial para o desenvolvimento comunitário. Nesse contexto, as parcerias tornam-se fundamentais para enfrentar essas dificuldades e impulsionar iniciativas transformadoras.

A união de esforços entre organizações da sociedade civil, instituições educacionais, empresas e o poder público é essencial para fortalecer ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população local. As atividades propostas sejam educacionais, culturais, esportivas ou de desenvolvimento comunitário devem ser pensadas para responder diretamente às demandas do território, promovendo inclusão, cidadania e pertencimento.

A parceria também precisa ter um olhar voltado para a sustentabilidade a longo prazo, não apenas solucionando questões pontuais, mas construindo alicerces sólidos para que o Cajuru evolua como uma comunidade resiliente, participativa e vibrante. Dentro dessa perspectiva, o Instituto Futebol de Rua atua com o compromisso de cuidar e oferecer oportunidades reais de transformação para as crianças e adolescentes atendidos.

Nossos projetos são elaborados com foco na família como um todo, promovendo

ações que nos aproximam da realidade do público atendido. Essa atuação nos permite, inclusive, identificar situações de vulnerabilidade, como violência e abandono escolar, reforçando a importância de um trabalho contínuo, sensível e comprometido com a proteção integral.

4 – OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

Promover a educação alimentar e nutricional de crianças entre 6 e 12 anos atendidas pelo SCFV do Instituto Futebol de Rua, por meio de oficinas semanais e ações formativas com as famílias, visando à construção de hábitos alimentares saudáveis, prevenção de vulnerabilidades sociais e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

4.2 Objetivos Específicos:

1. Despertar o interesse das crianças pela alimentação saudável;
2. Ampliar o conhecimento das famílias sobre nutrição e saúde;
3. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

4.3 IMPACTO SOCIAL

Impacto Esperado	Instrumento
Melhora dos hábitos alimentares das crianças participantes.	Relatórios das oficinas; registros fotográficos; observações da equipe técnica.
Maior conscientização das famílias sobre alimentação saudável e seu impacto na saúde.	Lista de presença nos encontros com famílias; fichas de avaliação participativa.
Prevenção de situações de vulnerabilidade social relacionadas à má alimentação (desnutrição, obesidade, etc.).	Fichas de acompanhamento individual; pareceres técnicos; encaminhamentos.

5 - CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO

5.1 – Pessoal

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária (mensal)	Atribuições na parceria	Fonte do Recurso
1	Coordenação	Graduação	160	Coordenação do projeto	Recurso Próprio
1	Psicóloga Social	Graduação	160	Responsável pelo acompanhamento do projeto	Recurso Próprio
1	Assistente Social	Graduação	120	Atendimento as famílias e rede de proteção	Recurso Próprio
2	Educador Social	Graduação	120	Acompanhamento e aplicação das atividades	Recurso Próprio
1	Facilitador de música	Graduação	160	Aulas de Música	Recurso Próprio
1	Facilitador de teatro	Graduação	160	Aulas de Teatro	Recurso Próprio

5.2 – Equipamentos /Infraestrutura

Quantidade	Nome	Finalidade	Capacidade	Fonte do Recurso
01	AMPLIFICADOR DE BAIXO	AUDITÓRIO	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
01	AMPLIFICADOR DE	AUDITÓRIO	Para uso da	TERMO DE

	GUITARRA		equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	FOMENTO 6572/2023
02	AR CONDICIONADO	SALA DE INFORMÁTICA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
01	AR CONDICIONADO	SALA DE ATENDIMENTO	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
03	AR CONDICIONADO	SALÃO SOCIAL (COZINHA)	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
03	AR CONDICIONADO	AUDITÓRIO	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
01	AR CONDICIONADO	SALA DA EQUIPE TÉCNICA DO SCFV	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
01	AR CONDICIONADO	BIBLIOTECA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
02	AR CONDICIONADO	SALA DE AULA /	Para uso da	RECURSO

		INFORMÁTICA	equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	PRÓPRIO
01	AR CONDICIONADO	ALMOXARIFADO	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
01	AR CONDICIONADO	RECEPÇÃO	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
01	AR CONDICIONADO	SALA DE ATENDIMENTO SUPORTE	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
01	AR CONDICIONADO	SALA DIRETORIA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
01	AR CONDICIONADO	SALA REUNIÃO	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
01	AR CONDICIONADO	SALA FINANCEIRO/RH/	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
03	ARMÁRIO	SALA DO	Para uso da	TERMO DE

		SUPORTE	equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	FOMENTO 148/2022 SEJU
01	ARMÁRIO BRANCO	JOGANDO JUNTOS	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 148/2022 SEJU
04	ARMÁRIO BRANCO	JOVEM APRENDIZ	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 148/2022 SEJU
03	ARMÁRIO BRANCO	SALA DE INFORMÁTICA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 148/2022 SEJU
02	ARMÁRIO ESCANINHO	SCFV	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 5524/2019
03	ARMÁRIOS DE FERRO /PORTA LIVROS	BIBLIOTECA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
05	ARMÁRIOS SOB MEDIDA	FUTEBOL DE RUA PELA CIDADANIA ANO V	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
01	BAIXO	FUTEBOL DE	Para uso da	TERMO DE

		RUA PELA CIDADANIA ANO V	equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	FOMENTO 6572/2023
13	BANCOS DE PRAÇA	FUTEBOL DE RUA PELA CIDADANIA ANO V	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
01	BATERIA ACÚSTICA	FUTEBOL DE RUA PELA CIDADANIA ANO V	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
06	BICICLETÁRIO DE CHÃO PARA 5 VAGAS	PÁTIO EXTERNO	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 5524/2019
05	BICICLETÁRIO COM 10 VAGAS	FUTEBOL DE RUA PELA CIDADANIA ANO V	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
09	CADEIRA DE GIRATÓRIAS	JOGANDO JUNTOS	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
116	CADEIRAS ESCRITÓRIO	SALA DE INFORMÁTICA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 5762/2020
10	CADEIRAS	JOVEM	Para uso da	

	ESCRITÓRIO	APRENDIZ	equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	
15	CADEIRAS GIRATÓRIAS	FUTEBOL DE RUA PELA CIDADANIA ANO V	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
02	COMPUTADOR	FDR PROGRAMANDO PARA O FUTURO	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6804/2024
02	DIGITALIZADORA	FUTEBOL DE RUA PELA CIDADANIA ANO V	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
02	GUIARRA ELETRICA	FUTEBOL DE RUA PELA CIDADANIA ANO V	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
01	IMPRESSORA BROTHER	JOVEM APRENDIZ	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
01	IMPRESSORA COLORIDA	SALA APRENDIZ	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6535/2023
01	IMPRESSORA EPSON	SCFV	Para uso da	TERMO DE

			equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	FOMENTO 6572/2023
02	IMPRESSORA LASER	SETOR DE PROJETOS	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK	SALA DE SUPORTE PEDAGOGICO	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 5762/2020
02	LAP TOP – 18 GHZ	EQUIPE SCFV	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 5524/2019
01	LAP TOP CORE GIGA	EQUIPE SCFV	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 5454/2019
01	LOUSA BRANCA	SCFV	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
01	LOUSA DIGITAL	SALA DE INFORMÁTICA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
02	MÁQUINA DE	FUTEBOL DE	Para uso da	TERMO DE

	FUMAÇA	RUA PELA CIDADANIA ANO V	equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	FOMENTO 6572/2023
01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 10 KG	LAVANDERIA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 5524/2019
01	MESA BRANCA/PROFESSOR	SALA DE INFORMÁTICA/ MULTIUSO	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
01	MESA DE BOTÃO	PARA USO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 5524/2019
10	MESA	SALÃO SOCIAL	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
05	MESAS DOIS LUGARES PARA ATENDIMENTO	SALA SUPORTE PEDAGÓGICO	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 148/2022 SEJU
03	MESA DE MADEIRA EQUIPE	JOGANDO JUNTOS/BIBLIOT ECA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO

02	MESA / BANCADA	BIBLIOTECA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
04	MESA / BANCADA 8 LUGARES	SALA DE INFORMATICA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
02	MESA / BANCADA 5 LUGARES	SALA FINANCEIRO / RH	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
06	MESA COM 6 LUGARES	SALA DE INFORMÁTICA/ MULTIUSO	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
01	MESA PING PONG	PARA USO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 148/2022 SEJU
01	MESA PEBOLIM	PARA USO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
01	MESAS DE JOGOS	PARA USO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO

03	MESAS DE MADEIRA	JOGANDO JUNTOS	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
03	MESAS ESCRITÓRIO	JOVEM APRENDIZ	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
02	MESAS ESCRITÓRIO / BRANCA	JOVEM APRENDIZ	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
02	NOTEBOOK	GESTORA PROJETO BIT MAKERS FUTEBOL DE RUA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6499/2023
01	NOTEBOOK	EQUIPE APRENDIZ	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6535/2023
02	NOTEBOOK	EQUIPE SCFV	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
20	NOTEBOOK	EQUIPE DO FUTEBOL DE RUA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSOS PROPRIOS

02	NOTEBOOK HD DE 128 GB	EQUIPE SCFV	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 5762/2020
01	PC COMPLETO	SCFV	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
02	PRATELEIRAS / SUPORTE PAREDE	JOGANDO JUNTOS / BIBLIOTECA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 148/2022 SEJU
01	PROJETOR MULTIMIDIA FULL HD	SALA DE INFORMATICA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 5524/2019
01	QUADRO BRANCO	JOGANDO JUNTOS	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	RECURSO PRÓPRIO
03	SOM	FUTEBOL DE RUA PELA CIDADANIA ANO V	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023
20	TABLET 8G WIFF	APRENDIZ	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 5524/2019

20	TABLETS	BIT MAKERS FUTEBOL DE RUA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6499/2023
18	TABLETS	SCFV	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 148/2022 SEJU
01	TELA DE PROJEÇÃO	SALA DE INFORMÁTICA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 5524/2019
01	TV	SALA DE INFORMÁTICA	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6499/2023
03	VIOLÃO ELÉTRICO	FUTEBOL DE RUA PELA CIDADANIA ANO V	Para uso da equipe e crianças e adolescentes que fazem parte dos projetos.	TERMO DE FOMENTO 6572/2023

6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo	Metragem	Quantidade
Sala de reunião	20 m ²	1
Auditório	138,62 m ²	1
Sala de atendimento	17,55 m ²	1
Banheiros externos	36 m ² (soma dos quatro)	4
Sala de Informática	51,77 m ²	1
Sala de Formação Humana 1	51,77 m ²	1

Sala de Formação Humana 2	25 m ²	1
Sala de Formação Humana 3	25 m ²	1
Salão Social / Refeitório	72,59 m ²	1
Biblioteca	25 m ²	1
Quadras Esportivas	72m ² - 60m ² - 50m ²	3

7 - PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária entre 06 a 12 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

8 - NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO E PERIODICIDADE

Metas: 80 (X) pessoas () nº atendimentos - **admite apenas 1 escolha**

O atendimento das metas quantitativas é: (X) mensal () anual - **admite apenas 1 escolha**

9 – DIA DA SEMANA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO, GRUPOS DO PLANO DE TRABALHO

O Instituto Futebol de Rua funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no sábado das 9h às 13h.

Horário do Projeto SCFV: terça-feira a sexta-feira das 08h30 às 11h30
terça-feira a sexta-feira das 13h30 às 16h30.

10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Impacto da ação/resultado	Indicador de impacto/Resultado	Instrumento para mensurar o resultado e impacto
Despertar o interesse das crianças pela alimentação saudável.	Realização de oficinas semanais com temáticas lúdicas	Semanal	Educador	Aumento do interesse e conhecimento das crianças sobre alimentação saudável	100% de aprovação dos participantes	Lista de frequência; Depoimentos; Fotos.
Promover o cuidado com o Meio Ambiente e Sustentabilidade;	Realização de 3 encontros interativos com famílias (roda de conversa, palestra/oficina)	Trimestral	Equipe Técnica	Maior envolvimento das famílias com a formação alimentar dos filhos	80% de aprovação dos participantes	Lista de frequência; Depoimentos; Fotos.
Promover o cuidado com o Meio Ambiente e Sustentabilidade;	Atividades integradas entre crianças e responsáveis (feiras saudáveis, exposição de receitas, momentos de confraternização). Realização de Passeios voltados a sustentabilidade.	Bimestral	Equipe Técnica	Fortalecimento da relação familiar e da sensação de pertencimento	100% de aprovação dos participantes	Lista de frequência; Depoimentos.

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade
Reunião de Equipe.	Assistente Social; Coordenadora; Psicóloga; Pedagoga; Oficineiros; Educador Social.	Semanal
Planejamento das oficinas	Educador Social; Pedagoga Oficineiro.	Semanal
Relatório das oficinas realizadas.	Oficineiros	Semanal

Informar os locais de atendimento à Transparência Pública:

Meio	Local disponível
Físico	Endereço: Rua Antonio Moreira Lopes nº 190 Cajuru.
Digital	Site: https://futebolderua.org/

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915

Assinado de forma digital por OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=31389194000192, ou=videoconferencia, cn=OSCAR
MUXFELDT NETO:98450662915
Dados: 2025.09.03 09:03:52 -03'00'

Oscar Muxfeldt Neto
Diretor Administrativo

PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: INSTITUTO FUTEBOL DE RUA

CNPJ: 08.607.847/0001-40

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 50.000,00
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
	GÁS ENGARRAFADOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL DE COPA E COZINHA MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 15.000,00
1.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	R\$ 0,00
		Não se aplica
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA PASSEIO FRETES E TRANSPORTES PARA RETIRADA DE DOACOES E COMPRAS DE ALIMENTOS	
1.3	PESSOAL	R\$ 0,00
1.3.1	SALÁRIOS+13ª+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 0,00
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 0,00
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$ 0,00
2.1	EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.2	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.3	SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
		Não se aplica
2.4	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	R\$ 0,00
		Não se aplica
TOTAL GERAL DE DESPESAS		R\$ 50.000,00

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 31/07/2025

OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915

Assinado de forma digital por OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=31389194000192, ou=videoconferencia, cn=OSCAR
MUXFELDT NETO:98450662915
Dados: 2025.07.31 17:09:05 -03'00'

OSCAR MUXFELDT NETO
Representante Legal

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Tipo de repasse

ÚNICO

Valor a receber

R\$ 50.000,00

Nº meses de vigência

12

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
ÚNICA	R\$ 50.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;;;

Curitiba, 31/07/2025

Assinado de forma digital por OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31389194000192, ou=videoconferencia, cn=OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915
Dados: 2025.07.31 17:07:01 -03'00'

OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915

OSCAR MUXFELDT NETO
Representante Legal

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO			PREVISÃO	
ETAPAS	DESCRIÇÃO	DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO
ÚNICA	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;,,,,	1	12

Curitiba, 31/07/2025

OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915

Assinado de forma digital por OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=31389194000192, ou=videoconferencia, cn=OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915
Data: 2025.07.31 17:07:20 -03'00'

OSCAR MUXFELDT NETO
Representante Legal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

SERVIÇO:	ÁGUA
SERVIÇO:	
SERVIÇO:	
SERVIÇO:	
SERVIÇO:	

[illegible]

JUSTIFICATIVA

Curitiba, 31/07/2025

OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915

Assinado de forma digital por OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915
DN: c=BR, o=[CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31389194000192, ou=videoconferencia, cn=OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915
Dados: 2025.07.31 17:07:59 -03'00'

OSCAR MUXFELDT NETO
Representante Legal